



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3145-6396.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data:/...../.....

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.

Processo Administrativo nº. 6.061/2019

Data de Recebimento dos Envelopes: 20/09/2019 às 14:00 Horas

Data de Abertura dos Envelopes: 20/09/2019 às 14:10 Horas

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro leva ao conhecimento dos interessados que realizará pela Pregoeira designado através da Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2.019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** para *Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.*

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO II** – Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação
- ANEXO III** – Declaração
- ANEXO IV** - Minuta de Ata de Registro
- ANEXO V** – Minuta de Contrato
- ANEXO VI** – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VII** - Termo de Referência
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO X** - Relação dos veículos.
- Anexo XI** - Procedimentos Serviços



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto o *Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme segue:*

Descrição dos Serviços: Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, compreendendo as atividades de reparação, substituição, montagem, desmontagem, ajuste, limpeza e/ou regulagem nas peças, parte, conjuntos e/ou sistemas mecânicos, pneumáticos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos, plásticos e manuais, nos vidros, nas fechaduras e nas partes de tapeçaria, funilaria, pintura, lanternagem, retífica, tornearia, carpintaria, capotaria, soldagem, regulagem de faróis, borracharia completa, alinhamento e balanceamento, suspensão, e quaisquer outros serviços complementares e necessários à execução do trabalho principal, com fornecimento de peças originais dos fabricantes.

Terminologia:

Manutenção Preventiva: Revisão regular a cada 10.000 km ou um ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer as determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante autorização da Secretaria competente.

Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisão ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante autorização da Secretaria competente.

Quantidade de horas e valor estimado para fornecimento de peças:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura,	500	3.300



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, nos veículos leves/pick-up .		
02	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, nas vans/ micro-ônibus/ônibus .	500	2.300
03	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, nos caminhões	500	2.600
04	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, máquinas pesadas .	200	800
	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, motocicletas .	50	200
05	Fornecimento de peças originais do fabricante e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.	R\$80.000,00	R\$ 960.000,00

2. DA EXECUÇÃO

2.1.1 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 2.1.2 Os serviços a serem executados serão determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada serviço específico.
- 2.1.3 A Prefeitura não estará obrigada a solicitar a execução do quantitativo total dos serviços objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros **meios para a execução dos serviços, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada** à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.1.4 A vencedora do certame e conseqüentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Ordens de Serviços expedidas durante o prazo da sua vigência, observado o quantitativo previsto neste edital.
- 2.1.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- 2.1.6 Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.
- 2.1.7 Todo serviço somente será realizado após autorização da Secretaria competente, mediante orçamento prévio da Contratada.
- 2.1.8 - Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA que deverá estar localizada no Município de Cruzeiro/SP.
- 2.1.9. A restrição da distância entre a oficina e a sede da Prefeitura do Município de Cruzeiro/SP ou entre a oficina e a sede do Município é necessária para facilitar a fiscalização, pelos gestores dos contratos, dos serviços que serão executados nos veículos oficiais, para minimizar o deslocamento desses. Deverá a CONTRATADA abrir uma oficina no Município de Cruzeiro/SP, no prazo de até trinta (30) dias.
- 2.1.10 A empresa vencedora deverá possuir espaço físico, materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações do Edital.
- 2.1.11. A empresa vencedora deverá guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
- 2.1.10. Responder por danos e/ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por imperícia, negligência ou culpa de seus empregados ou a terceiros, desde



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70, da Lei 8.666/93.

2.1.11. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT, ou na falta dessa, de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias á execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

Do Fornecimento das Peças

2.2.1. A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Cruzeiro a relação e especificação das peças de reposição necessárias à execução dos serviços, acompanhada de tabelas de preços oficiais, haja vista, a emissão da Nota Fiscal contendo o percentual de desconto concedido em sua proposta financeira, a qual a licitante ficou vinculada.

2.2.2. As peças e suas quantidades, a serem utilizadas deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças e serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

Garantia dos Serviços e Peças

2.3.1 Serviços de motor, câmbio, caixa de redução, caixa de transferência e diferencial: 03 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

2.3.2 Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

2.3.3 As peças terão garantia de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

2.3.4 Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, a empresa contratada deverá demonstrar o prazo de garantia dada pela fabricante.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
 - 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 3.2.3 reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 14:10 horas do dia 20 de setembro de 2019, impreterivelmente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, situada no Departamento de Licitações à Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro - Cruzeiro – SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.2. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo VI com firma reconhecida, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
 - 6.3.1 Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).
 - 6.3.2 Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).
- 6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

- 6.4.1 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 6.4.2 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo IX).
 - 6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha o licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VIII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:

- 7.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;

- 7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

- 7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, inclusive marca, conforme especificações definidas no item 1. OBJETO do presente edital.

7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento a vista, após a efetiva entrega dos serviços e mediante a apresentação da Nota fiscal, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

7.2.3.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do serviço no prazo estipulado.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses;

7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2.3.8 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.3 Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:
- 7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- 7.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- 7.4.3 Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- 7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- 7.4.5 Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- 7.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.4.8 Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- 7.4.9 Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei Federal 8212/91).
- 7.4.10 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.4.11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

7.4.11.1 – Caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

7.4.11.2 – A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.11.3 – Em caso da **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

7.4.11.4 – Em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

7.4.11.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

7.4.11.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

7.5.1 Indicação das Instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do inciso II do artigo 30 da lei 8666/93.

7.5.2 Quanto às instalações o Pregoeiro e equipe de apoio poderá realizar diligência à sede da empresa para verificação do cumprimento dos itens anteriores, sendo possível tal solicitação ser, também, formalizada por qualquer um dos licitantes;

7.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.6.1 Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 7.7 **GERAIS**, consistente em:
- 7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).
- 7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).
- 7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes.
- 7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.7.6 Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à Comissão Municipal Permanente de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário. Não serão aceitos protocolos de documentos.

Obs. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- 8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais dos itens e 01, 02, 03, 04 e 05 deverão ter decréscimo de **no mínimo 1% (um por cento)** do indicado na proposta de menor valor, e em relação ao item 05, o lance deverá ser o de maior desconto (percentual).

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.

8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

- 8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.
- 8.1.7 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, todos do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.12.1 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da licitante vencedora.
- 8.1.13 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.14.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao estimado processualmente pela Administração, salvo quando argüido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, na sede da empresa contratada.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Os serviços deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.
- 13.2. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 13.3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 13.2 Caso o serviço não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a empresa vencedora regularizará no prazo máximo de 24 vinte e quatro) horas. O atraso na regularização do serviço acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 13.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

15. PENALIDADES

- 15.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 15.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 15.3 A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 15.3.1 O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.
- 15.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 15.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 15.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização dos serviços realizados em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 15.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 15.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 15.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

16 DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições.
- 17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.3 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.5 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na Rua Coronel José de Castro, 540, centro, no horário das 12:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.
- 17.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 17.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.061/2019

OBJETO: – *Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Cruzeiro.*

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT. HORA MÁXIMA (ANUAL)	VALOR UNIT. POR HORA	VALOR TOTAL POR HORA
01	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, nos veículos leves/pick-up.	HOMEM/HORA	3.300		
02	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, nas vans/micro-ônibus/ônibus.	HOMEM/HORA	2.300		
03	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, nos caminhões	HOMEM/HORA	2.600		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

04	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, máquinas pesadas.	HOMEM/HORA	800		
05	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, motocicletas.	HOMEM/HORA	200		
06	Fornecimento de peças originais do fabricante e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS (ANUAL)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL DAS PEÇAS (R\$)
		% Desconto	R\$ 960.000,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ _____ (_____)

OBSERVAÇÕES:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Disponibilizará serviço de SOS 24h com guincho sem ônus para CONTRATANTE, dentro e fora do Município de Cruzeiro correspondente a 100 km da sede da Prefeitura Municipal.

A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber da secretaria requisitante em no máximo 5 (cinco) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores

A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela Secretaria requisitante.

Deverá a CONTRATADA abrir uma oficina no Município de Cruzeiro/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias para início dos serviços.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.

Pregão Presencial nº 076/2019

Processo nº 6.061/2019

Ata de Registro nº ___/19

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.668.596/0001-01, com sede nesta Cidade, à Rua Capitão Neco n. 118 – Centro – Cruzeiro - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, Sr. _____ e de outro lado à empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, *firmam a presente Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme segue:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços *para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 076/2019 e proposta da DETENTORA a _____, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:*

1.2. **Descrição dos Serviços:** Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, compreendendo as atividades de reparação, substituição, montagem, desmontagem, ajuste, limpeza e-ou regulagem nas peças, parte, conjuntos e/ou sistemas mecânicos, pneumáticos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos, plásticos e manuais, nos vidros, nas fechaduras e nas partes de tapeçaria, funilaria, pintura, lanternagem, retífica, tornearia, carpintaria, capotaria, soldagem, regulagem de faróis, borracharia completa, alinhamento e balanceamento, suspensão, e quaisquer outros serviços complementares e necessários à execução do trabalho principal, com fornecimento de peças originais dos fabricantes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

1.3. Terminologia:

1.3.1 Manutenção Preventiva: Revisão regular a cada 10.000 km ou um ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer as determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante autorização da Secretaria competente.

1.3.2. Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisão ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante autorização da Secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os preços são:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. HORA MÍNIMA	QUANT. HORA MÁXIMA	VALOR UNIT. POR HORA	VALOR TOTAL POR HORA
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. VALOR MÍNIMO	QUANT. VALOR MÁXIMO	PERCENTUAL DO DESCONTO	

2.2 – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluída mão de obra para a prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender todas as ordens de serviços expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

3.4 – As quantidades estipuladas poderão ser extrapoladas, desde que haja anuência expressa da DETENTORA e necessidade da Administração.

CLAÚSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLAÚSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, na sede da Contratada.

5.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

5.3 Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

5.4 Todo serviço somente será realizado após autorização da Secretaria competente, mediante orçamento prévio da Contratada.

5.5 A empresa vencedora deverá possuir espaço físico, materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações do Edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.6 A empresa vencedora deverá guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

5.7 Responder por danos e/ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por imperícia, negligência ou culpa de seus empregados ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70, da Lei 8.666/93.

5.8 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT, ou na falta dessa, de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias á execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

Do Fornecimento das Peças

5.9 A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Cruzeiro a relação e especificação das peças de reposição necessárias à execução dos serviços, acompanhada da tabela de preços do fabricante da peça a ser substituída, haja vista, a emissão da Nota Fiscal contendo o percentual de desconto concedido em sua proposta financeira, a qual a licitante ficou vinculada.

5.10 As peças e suas quantidades, a serem utilizadas deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças e serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

Garantia dos Serviços e Peças

5.11 Serviços de motor, câmbio, caixa de redução, caixa de transferência e diferencial: 03 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

5.12 Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.13 As peças terão garantia de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

5.14 Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, a empresa contratada deverá demonstrar o prazo de garantia dada pela fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

6.2 – A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

6.3 – A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

6.4 - Disponibilizará serviço de SOS 24h com guincho sem ônus para CONTRATANTE, dentro e fora do Município de Cruzeiro correspondente a 100 km da sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - A DETENTORA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

7.2 - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato.

7.3 – O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

7.4 - De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no início dos serviços, segundo definido no contrato.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.5 - De 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

8.1.1 - descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

8.1.2 - não firmar contratos para o fornecimento de materiais;

8.2 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão de contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

10.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata da sessão pública da licitação.

Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ____ de _____ de 2.019

THALES GABRIEL FONSECA

- Prefeito Municipal -

- Contratada -

TESTEMUNHAS:

Nome
RG Nº

Nome
RG Nº



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº,
com sede em, na rua/avenida
nº, tendo como representante legal o(a) Sr.
....., citar o cargo,
credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº
....., para representar perante a Prefeitura Municipal de
Cruzeiro-SP, na licitação Pregão Presencial nº 076/2019, outorgando-lhe expressos
poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer
das decisões do pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para
pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referencia.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo

Com firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 076/2019

1. **OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, nos veículos leves/pick-up .	500	3.300
02	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, nas vans/ micro-ônibus/ônibus .	500	2.300
03	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, nos caminhões	500	2.600
04	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, máquinas pesadas .	200	800
	Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, mecânica	50	200



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	em geral, inclusive serviços de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, dentre outros, motocicletas.		
05	Fornecimento de peças originais do fabricante e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.	R\$80.000,00	R\$ 960.000,00

Valor Total EstimadoR\$ 1.768.919,25



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 076/2019, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Local, ___ de _____ de 2.019.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO X

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - 2019



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO XI

PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS

1.1 Recebimento de pedido

A SECRETARIA requisitante solicitará a manutenção do veículo, através de e-mail, identificando o automóvel e os possíveis problemas e local para retirada do automóvel.

1.2 Abertura de Ordem de serviço

Com a solicitação do serviço, será aberta a Ordem de Serviço e imediatamente a retirada do automóvel com guincho ou com motorista.

1.3 CHECK LIST do automóvel

O funcionário (mecânico) da empresa vencedora através do faz um CHECK-LIST do automóvel e repassa à administração da MECANICA para que seja repassado a Secretaria responsável.

1.4 Análise da solicitação

O mecânico faz uma análise detalhada do problema repassado, relaciona as peças a serem trocadas repassa a ADMINISTRAÇÃO DA MECANICA para que seja feito o orçamento nas lojas e a ADMINISTRAÇÃO DA MECANICA efetua o orçamento conforme tabelas oficiais.

1.5 Envio de Orçamento

A empresa vencedora envia o orçamento e prazo previsto para manutenção do veículo para a Secretaria requisitante.

1.6 Análise da Secretaria Requisitante

A secretaria irá analisar a viabilidade da manutenção.

Se autorizado:

- Será enviado para o Departamento de Finanças



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- O Departamento de Finanças irá emitir o empenho

Se não autorizado:

- Será respondido à empresa vencedora que não será autorizado a manutenção.

A empresa vencedora fará o procedimento para devolver o automóvel ao cliente.

1.7 Autorização para manutenção

Com o empenho gerado pela Secretaria de Finanças a empresa vencedora irá dar andamento a manutenção do automóvel.

1.8 Troca de peças

Toda peça trocada deverá ser etiquetada com:

- Número de Ordem de Serviço
- Placa do veículo
- Nome da peça
- Data

1.9 Devolução das peças

As peças serão devolvidas a secretaria requisitante junto com o veículo e o recibo de entrega do mesmo.

1.10 Lavagem do automóvel

O veículo deverá ser lavado para ser entregue a secretaria.

1.11 Recibo de Entrega

O veículo deverá ser entregue com o recibo de entrega e CHECK LIST

1.12 Emissão de Nota Fiscal

A empresa vencedora irá emitir a Nota Fiscal referente o serviço e encaminhar a secretaria responsável.